



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2017
PROGRAMA PERMANÊNCIA – ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

EDITAL Nº01//2017/SAEST/UFPA

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para nortear a realização do processo seletivo do Programa Permanência – modalidade Acesso às Línguas Estrangeiras e as ações do Projeto PROLÍNGUAS/2017, vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP), em acordo com o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital destina-se:

§1º. Regularizar o processo seletivo para preenchimento de **vagas gratuitas** em cursos livres de proficiência em línguas: **espanhola, francesa e inglesa**, destinadas a discentes de cursos de graduação da UFPA em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§2º. Executar as ações do Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras (PROLÍNGUAS/2017) vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP) da SAEST, em parceria com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM) e Cursos Livres de Língua Estrangeira (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ICL) da UFPA, pois trata-se de uma ação de Assistência e Integração Estudantil de grande relevância, que possibilita o acesso às línguas estrangeiras ao discente em vulnerabilidade socioeconômica, como apoio pedagógico à inserção, participação e permanência, com intuito de melhoria e valorização do desempenho acadêmico no curso de graduação ao qual é vinculado.

CAPÍTULO II – DA MODALIDADE

Art. 2º O PROLÍNGUAS/2017 possibilita ao discente em vulnerabilidade socioeconômica, o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, ampliando e agregando valor à formação acadêmica e profissional, além de contribuir para inserção no processo de internacionalização da Universidade.

§1º. As vagas ofertadas nos cursos livres são gratuitas e atendem **somente o 1º NÍVEL** para candidatos novos.

§2º. O discente já vinculado a qualquer um dos cursos livres, terá direito à renovação da vaga, desde que atenda os critérios estabelecidos neste Edital.

§3º. **Cadastro de reserva:** Será constituído um Cadastro de Reserva de candidatos novos selecionados, que não sejam contemplados com o número de vagas disponíveis neste Edital, considerando a ordem de classificação obtida por meio da pontuação. Os candidatos poderão ser atendidos posteriormente, caso haja desistências, inabilitação, cancelamento ou aumento na disponibilidade financeira.

Art. 3º Será garantido ao discente apto ao curso livre, pagamento de um auxílio financeiro, em parcela única, para custeio do material didático (livro), com obrigação de prestação de conta junto à SAEST.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Os critérios para preenchimento das vagas no PROLÍNGUAS/2017 pelo candidato, por ordem de prioridade, são:

§1º. Assistido em qualquer das modalidades de auxílios do Programa Permanência.

§2º. Que se encontra no Cadastro de Reserva do Programa Permanência/2016.

§3º. Que recebe a Bolsa de Apoio a Atividade Acadêmica (extinta DAIE) e Bolsa PBP/MEC.

§4º. Cotista em geral, desde que a renda familiar mensal bruta seja de e até 3 (três) salários mínimos vigentes ou a renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes.

§5º. Não cotista em geral, desde que a renda familiar mensal bruta seja de e até 3 (três) salários mínimos vigentes ou a renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes.

Art. 5º Estará apto ao PROLÍNGUAS/2017, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

§1º. Estar em primeira graduação.

§2º. Estar regularmente matriculado e cursando graduação presencial.

§3º. Apresentar **5,0** (Regular) de **Coefficiente de Rendimento (CR)** acadêmico, no último período letivo cursado.

§4º. Ter preenchido o formulário de inscrição e o Questionário Socioeconômico *on line* no SIGAEst, disponível no site: www.saest.ufpa.br, declarando, dessa forma, o interesse em participar do processo seletivo.

§5º. Ter apresentado dentro do prazo previsto, conforme calendário deste Edital, toda a documentação exigida.

§6º. Comprove renda familiar mensal bruta de até 3 (três) salários mínimos vigentes, desde que a renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes.

Art. 6º Não será assistido pelo PROLÍNGUAS/2017, o discente que:

§1º. Esteja cursando ou já tenha concluído curso de licenciatura em línguas estrangeiras na UFPA ou outra instituição de ensino, sendo respeitado o limite de um curso de língua estrangeira por discente.

§2º. Esteja cursando ou concluído curso livre de línguas estrangeiras na UFPA ou em outra instituição de ensino, sendo respeitado o limite de um curso livre de língua estrangeira por discente.

§3º. Seja estrangeiro proveniente de países de **línguas não portuguesa**.

§4º. Esteja cursando a segunda graduação.

§5º. Tenha:

I - Participado de edição em anos anteriores ao PROLÍNGUAS e reprovado por frequência;

II - Participado de edição em anos anteriores ao PROLÍNGUAS e abandonado o curso livre;

III - Sido reprovado por conceito no último período cursado do PROLÍNGUAS/2016;

IV - Obtido CR abaixo de 5,0 (cinco), no último período letivo cursado da graduação;

V - Estiver cursando o último semestre do curso de graduação;

VI - Estiver vinculado a cursos de graduação a distância, semipresencial, Programa de Formação de Professores (PARFOR), PRONERA e outros de mesma natureza.

§6º. Esteja com pendências de prestação de contas junto a SAEST (extinta DAIE), SCDP/UFPA, Auxílio à Viagem Acadêmica (AVA), Kit Acadêmico, Kit PcD e o próprio PROLÍNGUAS de edições passadas.

I – Caso o discente não tenha sanado tal pendência, conforme descrito no caput deste parágrafo, não realizará sua inscrição no PROLÍNGUAS/2017.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 7º O quantitativo de vagas para candidatos novos (1º nível) e em renovação, ofertadas para cada modalidade de língua estrangeira são:

LÍNGUA ESTRANGEIRA	VAGAS
Espanhol	50
Francês	50
Inglês	320
TOTAL	420

Art. 8º O discente candidato à renovação terá sua vaga garantida, desde que atenda às exigências deste Edital.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições ao PROLÍNGUAS/2017 para candidatos **novos** e em **renovação** serão realizadas mediante inscrição no SIGAEST, devendo o candidato solicitar o “**Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras – 1º semestre de 2017**”, e posteriormente, realizar o preenchimento **COMPLETO** do Questionário Socioeconômico referente ao auxílio solicitado, disponível no site www.SAEST.ufpa.br, das **14h do dia 03 de janeiro até as 17h do dia 16 de janeiro de 2017**.

§1º. A inscrição ocorrerá em 2 (duas) etapas concomitantes:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
--------	---------------

1ª	Inscrição <i>on line</i> no SIGAEST;
2ª	Envio da documentação, <i>on line</i> , exigida no Edital por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, e tamanho máximo de 1 Megabyte , no período de 14 h do dia 03 de janeiro até as 17h do dia 16 de janeiro de 2017 . É de inteira responsabilidade do candidato garantir que os documentos digitalizados estejam legíveis.

§2º. A SAEST não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos discentes que impossibilitem a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

§3º. Será indeferido no processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta o Questionário Socioeconômico ou não anexar a documentação exigida no período de inscrição.

§4º. Após a conclusão da inscrição não será permitido qualquer alteração no Questionário Socioeconômico ou anexação de outros documentos.

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10 A documentação necessária ao discente candidato **NOVO** ou em **RENOVAÇÃO** ao PROLÍNGUAS/2017, se encontra listada no Anexo II deste Edital, em conformidade às exigências dispostas no Edital do Programa Permanência - Auxílios Permanência e Moradia vigente.

Art. 11 A documentação exigida para a inscrição do discente estrangeiro candidato **NOVO** ou em **RENOVAÇÃO** ao PROLÍNGUAS/2017, encontra-se listada no item V do Anexo II deste Edital.

Art. 12 Os discentes candidatos (**novos ou em renovação**) ao PROLÍNGUAS 2017, que tenham sido deferidos no Programa Permanência – modalidades: Permanência/Moradia (Edital nº. 04/2016), Intervalar (Edital nº. 13/2016), Acesso às Línguas Estrangeiras (Edital nº. 12/2016); Emergencial, Casa de estudantes, Creche, PCD, Estudante Estrangeiro, Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica e Bolsa MEC (carga horária), **em 2016**, deverão anexar somente, em formato JPG, no SIGAEST, o comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizado, no ato da inscrição *on-line*.

Art. 13 Os discentes candidatos (**novos ou em renovação**) ao PROLÍNGUAS 2017, que estejam vinculados ao Programa Bolsa Permanência/MEC, no que se refere a **INDÍGENAS** e **QUILOMBOLAS**, devem anexar em formato JPG, no SIGAEST, toda a documentação, conforme lista disponível no Anexo II deste Edital, após o preenchimento do Questionário Socioeconômico.

Art. 14 Os demais candidatos (**novos**) ao PROLÍNGUAS/2017, devem anexar em formato JPG, no SIGAEST, toda a documentação, conforme lista disponível no Anexo II deste Edital, após o preenchimento do Questionário Socioeconômico.

Art. 15 O candidato terá sua solicitação de vagas ao PROLÍNGUAS/2017 **INDEFERIDO**, se:

§1º Preencher o Questionário Socioeconômico no SIGAEST de forma incompleta.

§2º Não apresentar toda a documentação exigida, em conformidade às informações prestadas no Questionário Socioeconômico, no SIGAEST.

§3º Não apresentar declarações devidamente datadas e assinadas pelos declarantes.

§4º Anexar documentação incompleta, ilegível, rasurada ou com qualquer tipo de falha.

CAPÍTULO VII - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16 O calendário das etapas do processo seletivo será o seguinte:

Nº	ETAPA	PERÍODO
1	Lançamento do edital	03 de janeiro de 2017
2	Período de inscrição <i>on-line</i> no SIGAEST	03 a 16 de janeiro de 2017
3	Análise do desempenho Acadêmico no curso de graduação dos candidatos em RENOVAÇÃO	A partir de 03 de janeiro de 2017
4	Análise da inscrição e documentação	A partir de 03 de janeiro de 2017
5	Resultado Preliminar	A partir de 06 de fevereiro de 2017

6	Recurso	48 horas a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar
7	Análise do Recurso	Até 09 de fevereiro de 2017
8	Resultado Final	Até 10 de fevereiro de 2017
9	Habilitação (FADESP e SAEST)	De 13 a 16 de fevereiro de 2017
10	Pagamento do auxílio	Até o 15º dia útil do mês de março de 2017

§Único. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

Art. 17 As aulas dos cursos livres do PROLÍNGUAS/2017 iniciarão:

TURMAS	DATA
De sexta-feira	17 de fevereiro de 2017
De sábado	18 de fevereiro de 2017
De Segunda e quarta-feira	20 de fevereiro de 2017
De terça e quinta-feira	21 de fevereiro de 2017

§Único. Para horários das turmas, o discente deferido deve se reportar ao Edital de Matrícula do 1º semestre de 2017 dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) vigente.

CAPÍTULO VIII - DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 18 As análises das informações socioeconômicas dos candidatos ao PROLÍNGUAS/2017 serão realizadas via SIGAEst, sendo essa a primeira fase da triagem.

§1º A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com as documentações encaminhadas, visitas domiciliares e/ou entrevistas, caso o candidato já tenha sido submetido.

§2º Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico, bem como da documentação apresentada e de visita domiciliar e/ou entrevista, caso o candidato já tenha sido submetido, a solicitação de vagas gratuitas no PROLÍNGUAS/2017 será indeferida.

Art. 19 A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes: a renda familiar per capita (RFPC); a forma de ingresso (FI); a situação de moradia do discente (SM), se a família possui beneficiários de programas sociais (BPS), a tarifa de energia elétrica (TEE) do grupo familiar, e a residência de origem (RO) do discente.

Art. 20 Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidato **NOVO** ao PROLÍNGUAS são:

Indicadores		Forma/pontuação	Peso
Inscrição Incompleta no SIGAEST		Desclassifica	-
Renda Familiar Per capita (RFPC)		Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital	4
Forma de Ingresso (FI)	Cotista	10	2
	Não cotista	05	2
Situação de Moradia (SM)	Fora da família	10	2
	Com a família	05	2
Se beneficiário de Programas Sociais do governo federal, estadual ou municipal (BPS)	Com	10	2
	Sem	05	2
Tarifa de energia elétrica (TEE)	Baixa Renda	10	2
	Convencional	05	2
Residência de origem (RO)	Residir em área de ocupação	10	2
	Não residir em Área de ocupação	05	2
Critério de desempate por ordem de prioridade			
Critério de Desempate	Menor renda familiar	-	-

Persistindo o empate	Que não possua vínculo empregatício	-	-
Persistindo o empate	Maior idade	-	-

Art. 21 Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidato em **RENOVAÇÃO ao PROLÍNGUAS** são:

Indicadores		Forma/pontuação	Peso
Inscrição Incompleta no SIGAEST		Desclassifica	-
Renda Familiar Per capita (RFPC)		Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital	4
Forma de Ingresso (FI)	Cotista	10	2
	Não cotista	05	2
Situação de Moradia (SM)	Fora da família	10	2
	Com a família	05	2
Se beneficiário (a) de Programas sociais do governo federal, estadual ou municipal (BPS)	Com	10	2
	Sem	05	2
Tarifa de energia elétrica (TEE)	Baixa Renda	10	2
	Convencional	05	2
Residência de origem (RO)	Residir em área de ocupação	10	2
	Não residir em Área de ocupação	05	2
Pontuação Adicional para Candidato à Renovação			
Participação Voluntária	Em projetos, programas ou eventos organizados pela UFPA.	1 ponto	-
Critério de desempate por ordem de prioridade			
Critério de Desempate	Menor renda familiar	-	-
Persistindo o empate	Desempenho Acadêmico, considerando o maior Coeficiente de Rendimento (CR) do último semestre cursado e que recebeu o auxílio.	-	-
Persistindo o empate	Maior idade	-	-

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS NOVOS

Art. 22 O discente será habilitado ao PROLÍNGUAS/2017 após:

§1º. Acessar o site da FADESP (<http://cursos.fadesp.org.br/index.asp>) para gerar o número do registro.

§2º. Comparecer à SAEST, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2017, conforme calendário do processo seletivo (Art. 16) no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h30, de posse do número de registro emitido no site da FADESP.

§3º. Receber um memorando (em duas vias) da SAEST direcionado à coordenação do CLLE/ILC, para efetivação da matrícula no curso de Língua estrangeira ao qual foi deferido.

§4º. Comparecer à coordenação do CLLE/ILC, para efetivação da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido, escolhendo a turma e o horário desejado.

§5º. Retornar SAEST para entregar a 2ª via do memorando, assinada pelo responsável do recebimento na Coordenação dos CLLE, após a efetivação da matrícula.

§6º. Acessar sua conta do SIGAEST e inserir os dados bancários no período de 13 a 16 de fevereiro de 2017.

§7º Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário, benefícios ou em nome de terceiros;

§8º Será de inteira responsabilidade do candidato deferido a inserção correta dos dados bancários no SIGAEst. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou não inserção dos dados bancários no período estipulado o candidato não terá direito a pagamento retroativo.

§9º O discente novo selecionado ao PROLÍNGUAS/2017, que não possui conta corrente e reside em Belém ou Região Metropolitana, deve encaminhar-se ao Setor de Pagamentos de Auxílio/bolsas da SAEST, para solicitação de declaração de abertura de conta corrente.

§10º. O discente novo deferido que não se habilitar no período divulgado no calendário (Art. 16) deste Edital, perderá o direito à vaga no PROLÍNGUAS/2017, sendo imediatamente substituído por discentes deferidos que se encontram no **CADASTRO RESERVA**.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS EM RENOVAÇÃO

Art. 23 O discente em renovação será habilitado ao PROLÍNGUAS/2017, após:

§1º. Ter acessado o site da FADESP (<http://cursos.fadesp.org.br/index.asp>) e efetuado matrícula no curso e turma escolhidos, devendo posteriormente, ter impresso a primeira via do boleto de pagamento.

§2º. Comparecer à SAEST, no período 13 a 16 de fevereiro de 2017, conforme calendário do processo seletivo (Art. 16) no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h30, munido da primeira via do boleto de pagamento emitido pelo site da FADESP.

§3º. Receber as duas vias do memorando da SAEST direcionado à coordenação do CLLE/ILC, para efetivação da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido.

§4º. Retornar SAEST para entregar a 2ª via do memorando, assinada pelo responsável do recebimento na Coordenação dos CLLE, após a efetivação da matrícula.

§5º. Inserir os dados bancários no SIGAEst, no período 13 a 16 de fevereiro de 2017, caso o discente deseje mudar de banco ou o número da conta corrente.

§ 6º Será de inteira responsabilidade do candidato deferido a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou não inserção dos novos dados bancários no período estipulado o candidato não terá direito a pagamento retroativo.

CAPÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 24 O discente participante do **PROLÍNGUAS/2017** compromete-se a:

§1º. Nos períodos letivos da graduação cursada, obter no mínimo o CR 5,0 (REGULAR, para renovação da vaga no PROLÍNGUAS, para o semestre seguinte.

§2º. Ao final do curso de língua estrangeira cursado, obter no mínimo o conceito REGULAR, para renovação da vaga no PROLÍNGUAS, para o semestre seguinte.

§3º. Em caso de desistência, cancelar a matrícula junto a Coordenação dos CLLE/ILC, e posteriormente, comunicar à SAEST por escrito, o motivo da desistência.

§4º. Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, em desacordo ao objetivo da modalidade, sob pena de ter que ressarcir os recursos aos cofres da UFPA.

§5º. Atender às convocações da SAEST. Em caso de impossibilidade por doença impeditiva, apresentar justificativa por escrito, juntamente com o Atestado Médico.

§6º. Informar à SAEST, qualquer dificuldade na execução dos objetivos da modalidade.

Art. 25 Nos casos relacionados ao afastamento por maternidade e/ou outros problemas de saúde, poderá a discente solicitar **exercício domiciliar**, conforme orienta os Art. 40 a 42, Capítulo III, Seção II do Regulamento do Ensino de Graduação vigente, junto à Faculdade a qual se encontra vinculado, para abertura de **Programa Especial de Estudos** a ser cumprido pelo discente em domicílio, desde que apresente os documentos comprobatórios atestados pelos setores competentes da UFPA, até 15 dias após a ocorrência da situação de impedimento.

§ Único Caso o afastamento por maternidade e/ou outros problemas de saúde não sejam comunicados à UFPA, pelo que preceitua o § 1º deste Artigo, o pagamento do auxílio será cancelado.

CAPÍTULO XII – DO CANCELAMENTO DA VAGA

Art. 26 A vaga no PROLÍNGUAS/2017 cancelada, se o discente:

§1º. Obter CR abaixo de 5,0 (REGULAR) no último período cursado da graduação em 2016, durante a vigência do PROLÍNGUAS.

§2º. Trancar a matrícula.

§3º. Abandonar o curso de graduação e o curso de língua estrangeira.

§4º. Integralizar o curso de graduação, já com a defesa do TCC.

§5º. Estiver envolvido em processo conclusivo de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente.

§6º. Forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST.

§7º. O discente beneficiado pelo PROLINGUAS/2017 que trocar de curso de graduação via: Mobilidade Acadêmica Interna (MOBIN), Mobilidade Acadêmica Externa (MOBEX) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá informar à SAEST essa mudança e o início das novas atividades acadêmicas, logo que souber de sua aprovação.

§8º. Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos apresentados serão apurados pela equipe técnica da SAEST, e, se comprovados, o auxílio financeiro do material didático e da vaga do curso livre de língua estrangeira serão cancelados, devendo o discente ressarcir à UFPA de todo o recurso financeiro pagos indevidamente.

§9º Não atender à convocação da SAEST para entrevista e/ou outra necessidade de contato.

CAPÍTULO XIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27 O discente contemplado com o Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras, após o recebimento do recurso financeiro para aquisição material didático (livro), deverá, obrigatoriamente, prestar contas à SAEST, por meio do SIGAEst, enviando no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do auxílio, a **NOTA FISCAL de compra escaneada, em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido**, para obtenção do direito à renovação da vaga no semestre seguinte.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 A SAEST, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento a concessão do auxílio, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

§1º A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do discente do PROLINGUAS/2017, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940) que define como crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

§2º Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados, que se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo apuratório para que recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas da SAEST.

Art. 29 O discente selecionado para as vagas gratuitas do PROLÍNGUAS, que resida fora de Belém, custeará a própria despesa com o deslocamento.

Art. 30 A inscrição do candidato neste processo seletivo, objeto deste Edital, implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 31 Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site: www.saest.ufpa.br, pelo telefone: (91) 3201-7346 ou pelo e-mail: popermanencia@ufpa.br.

Art. 32 Todos os resultados serão divulgados no site da SAEST: www.saest.ufpa.br, nas datas e prazos já informados no Art. 16 deste Edital.

Art. 33 Os casos omissos neste Edital serão apreciados julgados pela SAEST.

Belém, 03 de janeiro de 2017.



Prof. Dr. José Maia Bezerra Neto
Superintendente de Assistência Estudantil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2017
PROGRAMA PERMANÊNCIA – ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

ANEXO I – Nº01//2017/SAEST/UFPA

1. Pontuação e cálculo para seleção dos (as) candidatos (as):

1.1. A pontuação referente à Renda Familiar Per Capita (RFPC) está baseada no Edital Nº01//2017/SAEST/UFPA, conforme a Tabela a seguir:

Renda Familiar Per Capita	Pontuação	Renda Familiar Per Capita	Pontuação
0,01 a 63,88	22	702,79 a 766,67	11
63,89 a 127,77	21	766,68 a 830,56	10
127,78 a 191,66	20	830,57 a 894,45	09
191,67 a 255,55	19	894,46 a 958,34	08
255,56 a 319,44	18	958,35 a 1.022,23	07
319,45 a 383,33	17	1.022,24 a 1.086,12	06
383,34 a 447,22	16	1.086,13 a 1.150,01	05
447,23 a 511,11	15	1.150,02 a 1.213,90	04
511,12 a 575,00	14	1.213,91 a 1.277,79	03
575,01 a 638,89	13	1.277,80 a 1.341,68	02
638,90 a 702,78	12	1.341,69 a 1.405,50	01

1.1. O resultado final da seleção de candidatos NOVOS será a média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\frac{\mathbf{RFPC.4+FI.2+SM.2+ BPS.2+ TEE.2+ RO.2}}{\mathbf{14}}$$

RFPC: Renda Familiar Per Capita
FI: Forma de Ingresso
SM: Situação de Moradia
BPS: Beneficiário de Programas Sociais
TEE: Tarifa de Energia Elétrica
RO: Residência de Origem

1.2. O resultado final da seleção de candidatos **RENOVAÇÃO** será a média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\frac{\mathbf{RFPC.4+FI.2+SM.2+ BPS.2+ TEE.2+ RO.2+PV}}{\mathbf{14}}$$

RFPC: Renda Familiar Per Capita
FI: Forma de Ingresso
SM: Situação de Moradia
BPS: Beneficiário de Programas Sociais
TEE: Tarifa de Energia Elétrica
RO: Residência de Origem
PV: Participação Voluntária



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2017
PROGRAMA PERMANÊNCIA – ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

ANEXO I – Nº01//2017/SAEST/UFPA

I – A lista de documentos para o PROLÍNGUAS/2017 são:

- a) **Comprovante** ou **declaração** de matrícula do período que irá cursar, elencando as disciplinas que está cursando; caso entregue a declaração de matrícula, esta deve conter assinatura e carimbo da faculdade a qual é vinculado;
- b) **Histórico acadêmico atualizado**, caso o discente não possua apresentar declaração emitida pela faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos semestres cursados;
- c) **Registro geral** ou outro documento oficial com foto do candidato e de todos os membros da composição familiar declarados no SIGAEST (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Passaporte);
- d) **CPF do candidato** e de todos os membros da composição familiar declarados no SIGAEST;
- e) **A última fatura (cópia) do consumo de energia elétrica** da residência de origem do discente selecionado. Com relação a esse item:
- f) Se por motivo de extravio, o discente ficar impossibilitado de apresentar o comprovante da fatura de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível no *site*: www.saest.ufpa.br;
- g) No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) candidato (a) ou de um dos membros da composição familiar, declarada no SIGAEST, deverá o (a) candidato (a) apresentar declaração de moradia do proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível no *site*: www.saest.ufpa.br, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;
- h) Os discentes selecionados que moram em localidades não atendidas pelo sistema de energia, deverá apresentar justificativa em documento próprio disponível no *site*: www.saest.ufpa.br.
- i) Caso o valor do consumo de energia não esteja compatível com a renda familiar apresentada, o processo poderá ser indeferido;

Cópia do cartão com **dados bancários** (conta corrente ativa em nome do (a) discente), caso possua;

- j) **Comprovante (s) de renda familiar atualizado** (cópia), **além da situação de renda do próprio CANDIDATO**, com ou sem vínculo empregatício, que comprovem a situação de renda de **todos os integrantes do núcleo familiar**, maiores de 18 anos, com ou sem vínculo considerando:

1. Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal urbano ou rural)	- Os três últimos contracheques. Se não possuir contracheques, apresentar cópia da carteira de trabalho: páginas - de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais.
2. Profissional Liberal, Trabalhador (a) autônomo e/ou informal	- Se profissional liberal, apresentar declaração de imposto de renda anual vigente; - Se trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços, deverá apresentar declaração individual de rendimento, constando informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. O modelo da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br - Se proprietário de estabelecimento comercial urbano ou rural e outros, deverá apresentar declaração de imposto de renda anual vigente; - Se filiados à associação, cooperativa ou sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento oficial expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. A declaração deverá conter informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. Ex.: Marceneiro, taxista, mototaxista, pintor, pescador, agricultor, lavrador etc.

3. Discente ou familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)	Declaração de desemprego, constando o tempo e como se mantém. Caso esteja recebendo Seguro desemprego apresentar Cópia da rescisão contratual, bem como documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas.
4. Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico www.mpas.gov.br ou solicitar à agência do INSS, seguido da cópia do cartão constando o nome do (a) beneficiário (a). Não será aceito extrato de pagamento bancário. - Se aposentado, pensionista, e auxílio de outros órgãos apresentar o último contracheque. Os (as) beneficiários (as) do BPC devem, também, entregar a cópia do cartão do benefício, e se este estiver em nome de seu representante legal, deverá ser apresentado comprovante ou declaração de renda em nome deste, bem como a cópia do termo de tutela ou curatela.

II - Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico de inscrição quaisquer das situações abaixo listadas, o candidato deve entregar documentação complementar correspondente:

1. Se casado (a) ou com união estável	Certidão de casamento e/ou declaração de União Estável atualizada, conforme modelo de declaração disponível no site www.saest.ufpa.br , com reconhecimento da assinatura em cartório.
2. Ter membro na composição familiar menor de 18 anos (filho, enteado, sobrinhos e/ou outros agregados).	Cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG).
3. Ter agregado emancipado maior de 18 anos.	Declaração de renda ou de desemprego.
4. Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência física (PCD) ou doença crônica.	Laudo ou atestado médico comprobatório de sua condição física ou mental de saúde expedida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
5. Se tiver pai e mãe falecidos.	Certidão de Óbito.
6. Se beneficiário (a) de Programas das esferas federal, estadual ou municipal.	Comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família, Bolsa Verde, Seguro Defeso e demais bolsas, seguido da cópia do cartão, constando o nome do (a) beneficiário (a). Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimentos.
7. Se beneficiário de Pensão Alimentícia	Documento de decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a). Nos casos de acordo verbal de pagamento de pensão deverá apresentar declaração de recebimento da pensão conforme modelo disponível no site www.saest.ufpa.br

III - Os valores provenientes de bolsas acadêmicas (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET etc.), bem como estágios, monitorias, entre outros, deverão ser declarados por meio de contracheque e/ou comprovante emitido pela instituição com os respectivos carimbos e assinaturas dos responsáveis pelos programas e/ou projetos, ressaltando que a apresentação desse documento não anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desemprego do candidato.

IV - O discente inscrito que apresentar documentação incompleta ou incompatível com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico no SIGAEST, bem como com as obtidas em visitas domiciliares e/ou entrevistas, será indeferido.

V- Os **discentes estrangeiros** interessados no PROLÍNGUAS deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula do período vigente;

- b) Histórico escolar atualizado, com os conceitos do último período cursado. No caso de calouro este documento está dispensado;
- c) Cópia legível do Passaporte, das páginas com a foto, visto temporário com registro dos últimos embarques e desembarques;
- d) Cópia legível do Registro Nacional de Estrangeiros (atualizado) ou do Protocolo de Prorrogação de visto junto a Polícia Federal;
- e) Comprovante de residência (última fatura de energia elétrica), atestando o endereço de moradia. No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do candidato ou de um dos membros da composição familiar, declarada no SIGAEST, deverá o candidato apresentar declaração de moradia do proprietário ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível no *site*: www.saest.ufpa.br, anexando a cópia do RG e CPF do declarante, devidamente autenticado em Cartório.
- f) Extrato bancário de conta corrente dos últimos três meses.